

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato. _____

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:55455959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021/FMS CONTRATO 011/2020/FMS

- Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 022/2019.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e de Controle Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 011/2020/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ Nº 00.236.193/0001-84.
-Aditivo 001/2021/FMS.
- O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Cláusula Quarta do contrato original assinado em 15 de janeiro de 2020, o valor unitário dos itens :

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA					
Item	Descrição / Apresentação	Unid.	Valor Licitado	Valor acrescido	Valor reajustado
13	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG	COMP	0,04	0,09	0,13
29	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMP	0,11	0,02	0,13
38	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA, 500 MG	CÁP.	0,24	0,09	0,33
49	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 100 MG	COMP	0,18	0,04	0,22
72	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	FRASCO	0,12	0,06	0,18
73	FENOBARBITAL, 100 MG	FRASCO	0,09	0,04	0,13
75	FENOTEROL, BROMETO, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	CAPSULA	3,80	3,88	7,68
77	FLUOXETINA, 20 MG	COMP	0,07	0,02	0,09
101	LORATADINA, XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	2,40	2,25	4,65
133	PREDNISONA, 20 MG	COMP	0,15	0,03	0,18
148	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%	BISNAGA 50G	3,40	1,10	4,50

LOTE II - FARMÁCIA HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	Valor Licitado	Valor acrescido	Valor reajustado
164	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	0,48	1,76	2,24
166	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML	AMP.	0,17	0,23	0,40
238	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 80 MG - 2 ML	AMP.	0,66	0,15	0,81
263	IVERMECTINA 6MG	COMP.	1,31	1,12	2,43
276	METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL. INJ. - 2 ML	AMP.	0,33	0,15	0,48
292	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	F.A.	5,45	36,15	41,60

LOTE III - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
Item	Descrição / Apresentação	Unid.	Valor Licitado	Valor acrescido	Valor reajustado
335	CLORPROMAZINA SOL. INJ. 25 MG/ML - 5 ML	AMP.	<u>0,95</u>	<u>0,35</u>	1,30
339	FENITOÍNA 100 MG	COMP.	<u>0,14</u>	<u>0,03</u>	0,17
342	FENOBARBITAL SÓDICO SOL. INJ. 200 MG - 2 ML	AMP.	<u>1,75</u>	<u>0,52</u>	2,27
346	HALOPERIDOL SOL. INJ. 0,5 MG - 1 ML	AMP.	<u>1,09</u>	<u>0,09</u>	1,18
348	MIDAZOLAN CLORIDRATO SOL. INJ. 1 MG - 5 ML	AMP.	<u>1,11</u>	<u>1,01</u>	2,12

- Tudo conforme documentação, em anexo.

-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:FA30BBB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
VÁRIOS CARGOS - CADASTRO RESERVA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para formação de Cadastro Reserva – CR e, mediante demanda, contratação temporária para vários cargos, considerando o excepcional interesse público da Administração, em face das necessidades de desenvolvimento dos serviços essenciais no ano de 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para formação de Cadastro Reserva e possível provimento de vagas para os cargos constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SEDUC Nº 01/2021, e da Secretaria Municipal de Administração, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O número de vagas de CR ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão elencadas no **Anexo II**.

O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.

Quando houver o surgimento da demanda de contratação de candidatos aprovados, esta estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 07**.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 25 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021.

2.1.1 Presencialmente, no Departamento de Divisão de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço: Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro Taquaritinga do Norte-PE, onde o candidato deverá portar documento oficial com foto, CPF e Comprovante de Residência, salientando ainda o uso obrigatório de máscara em virtude das medidas preventivas ao COVID-19; ou ainda pelo e-mail: seduc2009@gmail.com, onde o candidato deverá encaminhar documento oficial com foto, CPF e Comprovante de Residência, sendo digitalizado e totalmente legível.

2.2 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o (a) candidato(a) deverá apresentar o “Comprovante de Inscrição” devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quanto ao recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(a) candidato(a).

2.3 No ato da entrega da documentação encaminhada pelo e-mail, o (a) candidato (a) deverá encaminhar “Comprovante de Inscrição” devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**, devidamente digitalizado e legível. Quanto ao recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá encaminhar e-mail resposta com o documento comprobatório de inscrição devidamente assinado.

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

2.5 As inscrições deverão ser recepcionadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.

2.6 Para participar do processo seletivo, exige-se o nível de escolaridade disposto no **Anexo I** deste Edital, devidamente comprovado.

2.7 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I.

2.7.1 O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).

O (A) candidato (a) inscrito (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

2.7.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

2.7.4 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

2.7.5 Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas para uma função.

2.7.6 A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.7.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Diante do surgimento de vagas para os candidatos aprovados para o CR, serão destinados 5% (cinco por cento) do total destas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

No ato da inscrição, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;

O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A presente seleção será realizada após Inscrição com Prova de Títulos.

4.2 Primeira Etapa – Análise Curricular: Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, formada pelos membros Elenilda Caetano de Souza Marinho (RG: 1.508.748, CPF: 019.283.274-35), José Almir Menezes Amâncio (RG: 6.734.916 CPF: 046.365.834-50), José Ronaldo Ferreira Lins (RG: 3.415.228 CPF: 607.743.634-87), Luiza Bezerra de Figueirôa Silva (RG: 1.268.758 CPF: 152.221.444-53), Maria Leice de Lima Nunes (RG: 1.948.199 CPF: 226.274.134-49), Tatiana Araújo Leite (RG: 6.579.321 CPF: 045.087.064-28) dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VII deste Edital.

4.3 A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos no formulário de inscrição. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções, conforme data constante no Anexo II.

4.4 Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:

4.4.1 Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.4.2 Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC.

4.4.3 Diplomas de pós graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.

4.5 Serão eliminado(a)s na fase de análise curricular:

Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;

Os candidatos que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

Os candidatos que não comparecerem para a comprovação dos títulos e apresentação da documentação.

4.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;

Os candidatos que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

Os candidatos que não comparecerem para a comprovação dos títulos e apresentação da documentação;

4.7 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;

b) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

c) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

d) CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo.

4.8 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

4.8.1 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

4.8.2 A pontuação dar-se-á a cada 01 (um) ano completo. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

4.9 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á mediante a análise curricular.

5.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade;

5.2.2 Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

5.3 Os candidatos aprovados, quando do surgimento de vagas, serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), demais mídias sociais e mural de avisos na entrada da Secretaria de Educação, obedecendo-se à ordem crescente de classificação.

6 DOS RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de todas as etapas deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V.

6.1.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

6.1.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo VI.

6.1.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo VI, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6.2 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail seduc2009@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte-PE).

6.2.1 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

6.2.2 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

6.2.3 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

6.2.4 Apresentar argumentações claras e concisas.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição;

i) Os candidatos aprovados serão contratados a partir de 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2022, o qual terá previsão de início em fevereiro de 2022 e seu término em dezembro de 2022, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação;

7.2 A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação na Imprensa Oficial Municipal, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

7.3 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

7.4 No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

CPF;

Número de PIS ou PASEP;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Carteira de Reservista, quando do sexo masculino;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Comprovante de residência;

Comprovação dos títulos informados no processo seletivo.

Diploma de conclusão do Ensino Médio, Ficha 19 ou equivalente.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

8.1.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

8.1.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, na Imprensa Oficial do Município de Taquaritinga do Norte-PE, através de Portaria Conjunta SAD/SEDUC, na qual constará lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

8.1.4 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á através de relação nominal.

8.1.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

8.2 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço (<https://imprensataqdonorte.blogspot.com/>), demais mídias sociais e mural de avisos na entrada da Secretaria de Educação, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8.2.1 A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria de Educação decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

8.2.2 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

8.2.3 O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

8.2.4 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Educação, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

8.2.5 O prazo de validade da seleção será para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para o exercício 2022, a contar da data de homologação do resultado final na Imprensa Oficial.

8.2.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município de Taquaritinga do Norte-PE.

8.2.7 Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.2.8 As informações prestadas no formulário eletrônico ou presencial de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação e a Secretaria de Administração, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.2.9 É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

8.3 O (A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato.

8.4 Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

8.5.1 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Educação, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

8.5.2 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

8.5.3 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.5.4 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

8.6 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

8.7 A aprovação para CR na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 19 de janeiro de 2021

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

QUADRO DE CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Educação Infantil	Cadastro reserva	25h semanais	Curso de Magistério ou Ensino Normal Médio; graduando(a) ou graduado(a) em licenciatura plena.
Auxiliar de Transporte Escolar	Cadastro Reserva	40h semanais	Ensino Fundamental Completo
Digitador	Cadastro Reserva	40h semanais	Nível Médio e Curso de Informática Básica e/ou Avançada.
Merendeira(o) de Unidade Escolar	Cadastro Reserva	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Nutricionista	Cadastro Reserva	40h semanais	Curso Superior de Nutrição e/ou diploma de bacharel em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC. Sendo identificado através de registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).
Porteiro	Cadastro Reserva	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Professor de Geografia (6º ao 9º) Anos Finais	Cadastro Reserva	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Geografia, ou Ciências Sociais, ou Estudos Sociais, ou Ciências Naturais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de História (6º ao 9º) Anos Finais	Cadastro Reserva	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, ou Ciências Sociais, ou Estudos Sociais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Inglês (6º ao 9º) Anos Finais	Cadastro Reserva	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º) Anos Finais	Cadastro Reserva	150h/a mensais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Profissional de Apoio Escolar	Cadastro Reserva	40h semanais	Ensino Médio Completo
Tradutor e Intérprete de Libras (Língua Brasileira de sinais)	Cadastro reserva	25h semanais	Licenciatura em Letras-LIBRAS ou Ensino Médio Completo+Proficiência em LIBRAS adquirida através de Especialização Lato Senso em LIBRAS ou Curso de LIBRAS avançado

ANEXO II

QUADRO DE CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Educação Infantil	Acompanhar o professor na realização das atividades junto à criança; Contribuir na segurança física e emocional, higiene e alimentação dos alunos; Oferecer satisfação as necessidades básicas afetivas e intelectuais da criança, estabelecendo laços de comunicação; Substituir o professor no atendimento à criança, sempre que necessário, procurando manter a mesma linha de ação utilizada por esse profissional na realização das atividades; Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda de material pedagógico; Colaborar com o professor no planejamento das atividades e na avaliação das crianças, sempre que solicitado; Auxiliar a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário; Auxiliar o professor na hora das refeições, ajudando-o a dar o alimento às crianças que ainda não comem sozinhas; Auxiliar o professor na hora do repouso das crianças, providenciando a arrumação do material antes e após o uso; Responsabilizar-se, em conjunto com os pais e a equipe da escola, pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem-estar; Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela gestão escolar.	RS 1.100,00
Auxiliar de Transporte Escolar	Realizar atividades de orientações e acompanhamento dos alunos no decorrer do trajeto do Transporte Escolar; Auxiliar os estudantes a embarcar e desembarcar dos veículos; Orientar e organizar os alunos dentro do veículo, facilitando a logística nas acomodações e cuidando de sua segurança; Deixar o aluno em segurança em seu destino final ou ponto de desembarque; Zelar pela conservação dos veículos.	RS 1.100,00
Digitador	Alimentar o computador com dados específicos e listar as respostas fornecidas pelo mesmo; Realizar operações de computador; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	RS 1.100,00
Merendeiro (a) de Unidade Escolar	Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas aos alunos durante o período em que permanecerem na escola, de acordo o cardápio do dia e seguindo as orientações da equipe de Nutrição do Município; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Zelar pela organização e limpeza da cozinha, bem como dos utensílios domésticos utilizados, como panelas, louças e talheres.	RS 1.100,00
Nutricionista	Compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias: I. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (Educação Básica: Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, - Ensino Fundamental, EJA - Educação de Jovens e Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; II. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.	RS 1.100,00

	<p>IV.Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;</p> <p>V.Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;</p> <p>VI.Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;</p> <p>VII.Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;</p> <p>VIII.Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;</p> <p>IX.Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);</p> <p>X.Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;</p> <p>XI.Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;</p> <p>XII.Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;</p> <p>XIII.Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.</p>	
Porteiro	<p>Zelar pelo patrimônio das unidades de ensino, exercendo serviço de vigilância nas entradas e saídas delas;</p> <p>Monitorar a entrada e saída dos estudantes, zelando pelo bem estar e integridade física dos mesmos. Percorrer, sistematicamente, os espaços da escola, inspecionando-os;</p> <p>Controlar fluxo de pessoas que entram na escola, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;</p> <p>Acompanhar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar;</p> <p>Fazer manutenções simples nos locais de trabalho, entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p>	RS 1.100,00
Professor de Geografia (6º ao 9º) Anos Finais	<p>Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado;</p> <p>Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento;</p> <p>Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;</p> <p>Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado;</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>	RS 1.464,22
Professor de História (6º ao 9º) Anos Finais	<p>Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado;</p> <p>Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento;</p> <p>Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;</p> <p>Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.</p>	RS 1.464,22
Professor de Língua Estrangeira Inglês (6º ao 9º) Anos Finais	<p>Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado;</p> <p>Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento;</p> <p>Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;</p> <p>Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado;</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>	RS 1.464,22
Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º) Anos Finais	<p>Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola;</p> <p>Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas do ensino fundamental conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado;</p> <p>Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento;</p> <p>Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;</p> <p>Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado;</p> <p>Executar outras atividades correlatas.</p>	RS 1.464,22
Profissional de Apoio Escolar	<p>Acompanhar e auxiliar as atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais e de higiene, de um ou mais estudantes com deficiência no desenvolvimento das suas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, afetivas e educacionais) garantidas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga realizar de forma autônoma;</p> <p>Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</p> <p>Garantir os cuidados necessários e o acompanhamento do estudante na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as aprendizagens, realizando, quando necessário, adequações para seu melhor aproveitamento pedagógico;</p> <p>Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;</p> <p>Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento que seja observado; Contribuir para a melhor acessibilidade do estudante às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do estudante;</p> <p>Auxiliar o estudante na realização das atividades pedagógicas planejadas e desenvolvidas pelo professor da sala regular e com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais;</p> <p>Incentivar o estudante a estar em sala de aula e outros ambientes educacionais dentro da unidade de ensino, tais como, Sala de recursos multifuncionais, Sala de Leitura, Sala de Vídeo, Laboratório de Informática, evitando assim espaços sem objetivos definidos;</p> <p>Acompanhar o Planejamento Pedagógico realizado pela Unidade Escolar, no decorrer do ano letivo, acompanhando pedagogicamente o trabalho do (a) professor(a) da sala regular, mediando e adequando as atividades propostas para o estudante em todas as atividades escolares, estimulando inclusive sua participação em eventos, recreação e momentos culturais;</p> <p>Participar na construção dos relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar.</p>	RS 1.100,00
Tradutor e Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)	<p>Apresentar aos estudantes surdos as regras e os aspectos estruturais, gramaticais, sintáticos, semânticos e pragmáticos próprios da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, guiando-os no processo de apropriação desta Língua enquanto forma de comunicação e expressão, de natureza visual-motora, que constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos;</p> <p>Auxiliar na comunicação entre alunos surdos, professores regentes, colegas e demais integrantes da comunidade escolar;</p> <p>Realizar a interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa, observando à critérios éticos de confiabilidade, imparcialidade e fidelidade ao que fora externado pelos agentes da comunicação;</p> <p>Elaborar, juntamente aos professores regentes, meios diferenciados e apropriados de ensino que possam favorecer a aprendizagem dos alunos com deficiência auditiva.</p>	RS 1.100,00

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	

E-MAIL:
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: _____
CARGO: () AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL () PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR () AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR () DIGITADOR () MERENDEIRO(A) DE UNIDADE ESCOLAR () NUTRICIONISTA () PORTEIRO () PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º/ANOS FINAIS () PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º/ANOS FINAIS () PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS 6º AO 9º/ANOS FINAIS () PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º/ANOS FINAIS () TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: // Ass. do candidato(a):

ANEXO IV
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PRFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUC
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: _____		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: // Ass. do candidato(a):		

ANEXO V
CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
21 de janeiro de 2021	8h às 12h 13h às 17h	Prazo para impugnação do Edital
25 de janeiro de 2021 até 05 de fevereiro de 2021	8h às 12h 13h às 17h (Apenas dias úteis, de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
11 de fevereiro de 2021	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
12 de fevereiro de 2021	8h às 12h 13h às 17h	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova de Títulos
24 de fevereiro de 2021	-	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos após eventuais recursos
26 de fevereiro de 2021	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção
02 de março de 2021	8h às 12h 13h às 17h	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Seleção
05 de março de 2021	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
08 de março de 2021	-	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
08 de março de 2021	-	Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

À Presidente da Comissão Organizadora, Como candidato ao Processo Seletivo para a função de , solicito revisão da minha Avaliação Curricular, pelas seguintes razões:

Taquaritinga do Norte-PE, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

ANÁLISE DE TÍTULOS

Auxiliar de Educação Infantil

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Magistério ou Normal Médio	10 pontos	10 pontos
Experiência comprovada em quaisquer Redes de Ensino (Estadual, Municipal ou Privada) na função para qual se candidatou.	10 pontos a cada ano	30 pontos
Curso complementar na área de Educação com carga horária mínima de 20 horas.	10 pontos (será considerado apenas 01 (um) certificado, correspondente a essa carga horária)	10 pontos
Curso de Graduação em Pedagogia Completo	20 pontos	20 pontos
Curso de Magistério ou Ensino Normal Médio, graduando(a) ou graduado(a) em licenciatura plena.	10 pontos	10 pontos
Curso de especialização <i>Lato Sensu</i>	20 pontos	20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Professional de Apoio Escolar

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio	10 pontos	10 pontos
Experiência comprovada em quaisquer Redes de Ensino (Estadual, Municipal ou Privada) na função para qual se candidatou.	10 pontos a cada ano	30 pontos
Curso complementar na área de Educação com carga horária mínima de 20 horas.	10 pontos (será considerado apenas 01 (um) certificado, correspondente a essa carga horária)	10 pontos
Curso de Graduação em Pedagogia Completo	20 pontos	20 pontos
Curso de Graduação em Pedagogia ou outra licenciatura em andamento.	10 pontos	10 pontos
Curso de especialização <i>Lato Sensu</i>	20 pontos	20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Auxiliar de Transporte Escolar

Crítérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	30 pontos	30 pontos
Experiência na Área Educacional	10 pontos por ano	40 pontos
Graduando em Licenciatura	10 pontos	10 pontos
Graduado em Licenciatura	20 pontos	20 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Digitador

Crítérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	50	50
Curso de Informática Básica	20	20
Curso de Informática Avançada	30	30
		TOTAL: 100 pontos

Merendeira

Crítérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	10 pontos	10 pontos
Ensino Fundamental – Anos Finais	10 pontos	10 pontos
Experiência no preparo da Merenda Escolar	10 pontos por ano	30 pontos
Ensino Médio Incompleto	20 pontos	20 pontos
Ensino Médio Completo	30 pontos	30 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Nutricionista

Crítérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Títulos/Escolaridade – Graduação em Nutrição	30 pontos	30 pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> na respectiva área	20 pontos	20 pontos
Experiência profissional no Programa de Alimentação Escolar	10 pontos a cada ano	30 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação escolar	10 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de nutrição	10 pontos	10 pontos
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Geografia (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Crítérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura em Geografia	40	40
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Geografia (concluída)	20	20
Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 02 anos	10	20
Mestrado na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

Professor de História (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Crítérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura em História	40	40
Especialização <i>Lato Sensu</i> em História (concluída)	20	20
Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 02 anos	10	20
Mestrado na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Inglês (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Crítérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	40	40
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Língua Inglesa (concluída)	20	20
Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 02 anos	10	20
Mestrado na Área de Educação (concluído)	20	20
		TOTAL: 100 pontos

Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Crítérios de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura em Língua Portuguesa	40	40
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Língua Portuguesa (concluída)	20	20